

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES portador(a)

do C.N.P.J.... e da I.E. de nº

residente e domiciliado à RUA DOM DUARTE LEOPOLDO nº 83

bairro CENTRO (Ocupação) PODER EXECUTIVO

venho mui respeitosamente requerer: OFÍCIO Nº 256/2019-GP, ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI Nº 48/2019.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Bom Jesus Dos Perdões, 19 de Setembro de 2019.


Assinatura

Telefone 1140121000

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES	
Número do Anexo	1
Número do Protocolo	496/2019
Data	19 de Setembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - centro - Cep: 12.955-000
Bom Jesus dos Perdões - Estado de São Paulo
CNPJ:52.359.692/0001-62 (11) **4012-1000**

Bom Jesus dos Perdões, 19 de setembro de 2019.

Ofício nº 256/2019 – GP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, em caráter urgente-urgentíssimo, o incluso Projeto de Lei nº 48, de 19 de setembro de 2019 que dispõe sobre: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA INCLUSÃO DE NATUREZAS DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)”.

Na oportunidade, reitero meus votos de considerações e apreço a essa respeitada Casa de Leis.



Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr

Edson de Souza Lima

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.



PROJETO DE LEI Nº 48, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
(De autoria do Chefe Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA INCLUSÃO DE NATUREZAS DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)".

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para inclusão de naturezas de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, destinado à criação das seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Fonte Recurso	Natureza de Despesa	Valor R\$	Justificativa
02.01.00	Gabinete	04.122.0002.2002	7	4.4.90.52	180.000,00	Aquisição de veículo
02.10.00	Obras	15.451.0013.2039	7	4.4.90.52	600.000,00	Aquisição de veículos
02.10.00	Obras	15.452.0014.2044	7	4.4.90.52	380.000,00	Aquisição de veículos
02.10.00	Obras	15.451.0013.2037	7	4.4.90.52	260.000,00	Aquisição de veículos
02.06.00	Saúde	10.302.0008.2052	7	4.4.90.52	360.000,00	Aquisição de veículos
02.11.00	Saneamento	17.512.0015.2047	7	4.4.90.52	250.000,00	Aquisição de veículos
02.13.00	Guarda Mun.	06.181.0017.1006	7	4.4.90.52	30.000,00	Aquisição de veículos
02.11.00	Saneamento	17.512.0015.1004	7	4.4.90.51	990.000,00	Forn. água potável
02.10.00	Obras	15.451.0013.1002	7	4.4.90.51	1.200.000,00	Pavimentação de vias
02.10.00	Obras	15.451.0013.2039	7	4.4.90.51	750.000,00	Revitalização vielas
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL					5.000.000,00	-

TOTAL	5.000.000,00
--------------	---------------------

Art. 2º - O recurso para a abertura dos Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo 1º desta Lei será resultante do produto de operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 2516 de 23 de agosto de 2019, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

Art. 3º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 19 de setembro de 2019.


SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 48/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento do Município, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) com recursos do produto de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal (programa FINISA), autorizada pela Lei nº 2516 de 23 de agosto de 2019.

A abertura de Crédito Adicional Especial solicitada tem o objetivo de incluir as naturezas de despesa no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 2.476/18.

O recurso para a abertura do referido crédito adicional especial é o produto de operação de crédito autorizada, conforme inciso IV, do § 1º, do Art. 43, da Lei 4.320/64.

Abaixo temos as destinações propostas:

Secretaria	Ação	Valor R\$	Item
Gabinete	Gabinete	180.000,00	- 01 (uma) Van (R\$ 180.000,00)
Obras	Conservação de Vias	600.000,00	- 02 (dois) Caminhões Truck (R\$ 400.000,00)
			- 01 (uma) Pick-up cabine dupla (R\$ 140.000,00)
			- 01 (uma) Pick-up pequena (R\$ 60.000,00)
Obras	Limpeza Pública	380.000,00	- 01 (uma) Van (R\$ 180.000,00)
			- 01 (um) Caminhão carroceria pequeno ¾ (R\$ 150.000,00)
			- 01 (um) Veículo de passeio (R\$ 50.000,00)
Obras	Serviços de Engenharia	260.000,00	- 01 (um) Caminhão carroceria pequeno ¾ (R\$ 150.000,00)
			- 01 (uma) Pick-up pequena (R\$ 60.000,00)
			- 01 (um) Veículo de passeio (R\$ 50.000,00)
Saúde	Saúde	360.000,00	- 02 (duas) Vans (R\$ 360.000,00)
Saneamento	Saneamento	250.000,00	- 01 (um) Veículo p/ hidrojateamento (R\$ 250.000,00)
Guarda Mun.	Guarda Mun.	30.000,00	- 02 (duas) Motos (R\$ 30.000,00)
Saneamento	Saneamento	990.000,00	Fornec. água potável (Serra Negra e Santa Fé) (R\$ 990.000,00)
Obras	Pavimentação	1.200.000,00	Pav. R. Paraguai e can. água e pav. Trav. Bélgica..... (R\$ 1.200.000,00)
Obras	Recapeamento / Revitalização	750.000,00	Recap. e revitalizações de vielas em diversos bairros.. (R\$ 750.000,00)

No Anexo I desta justificativa constam maiores detalhes das destinações.

Nosso objetivo não obsta do exposto por Mauricio Conti (Juiz e professor de Direito Financeiro da USP) em sua coluna:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

“Para isso, é necessário que os instrumentos de flexibilidade orçamentária sejam limitados e seu uso moderado, de modo a fazer com que sejam utilizados para “cumprir o que foi estabelecido pela lei orçamentária em seu aspecto essencial [com] os ajustes nas previsões e programações orçamentárias durante o curso de sua execução, [mantendo-se] a necessidade de se cumprir fielmente o orçamento, do modo como aprovado pelo Poder Legislativo, com as imprescindíveis alterações que se façam necessárias ao longo do exercício financeiro, sem, com isso, descaracterizá-lo e fazer dele uma peça de ficção”; embora indispensáveis, em face da natureza da lei orçamentária, os instrumentos de flexibilidade orçamentária devem ser sempre utilizados para alcançar os fins consignados na peça orçamentária, como bem colocado por Rodrigo Faria.”

Os principais instrumentos de flexibilidade destinados a alterar dotações previstas no orçamento aprovado são os *créditos adicionais*, previstos nos artigos 40 a 46 da Lei 4.320, de 1964. Há três tipos: os suplementares, os especiais e os extraordinários. Os créditos suplementares são abertos para o reforço de dotações que se mostraram insuficientes, os especiais atendem a despesas que não tinham dotação orçamentária específica, e os extraordinários são admitidos para despesas imprevisíveis e urgentes, conforme dispõe o artigo 167, §3º, da Constituição.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus votos de profundo respeito de elevada estima e consideração no instante em que solicito a aprovação do presente Projeto.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em
19 de setembro de 2019.


SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
 FINISA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Anexo I

1. FROTAS

Veículo	Gabinete	Conservação de Vias	Limpeza Pública	Serviços de Engenharia	Saúde	Saneamento	Segurança Pública	Total
	180.000,00	-	180.000,00	-	360.000,00	-	-	720.000,00
VAN	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00
MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	-	-	150.000,00	150.000,00	-	-	-	400.000,00
CAMINHÃO CARROCERIA PEQUENO 3/4	-	400.000,00	-	-	-	-	-	140.000,00
CAMINHÃO TRUCK	-	140.000,00	-	-	-	250.000,00	-	250.000,00
PICK-UP CABINE DUPLA	-	-	-	-	-	-	-	120.000,00
HIDROJATEAMENTO	-	60.000,00	-	60.000,00	-	-	-	100.000,00
PICK-UP PEQUENA	-	-	50.000,00	50.000,00	-	-	-	30.000,00
CARRO DE PASSEIO	-	-	-	-	-	-	30.000,00	30.000,00
MOTO	180.000,00	600.000,00	380.000,00	260.000,00	360.000,00	250.000,00	30.000,00	2.060.000,00
TOTAL FROTA								

2. INFRAESTRUTURA / ESTIMATIVA

BAIRRO SERRA NEGRA								990.000,00
BAIRRO SANTA FÉ								430.000,00
BAIRRO PARQUE HORTÊNSIA								770.000,00
								300.000,00
DIVERSOS BAIRROS								450.000,00
								2.940.000,00
TOTAL INFRAESTRUTURA								5.000.000,00
TOTAL								